

**PORTARIA Nº 1595/2022-CGP/SEAP
Belém-PA, 04 de novembro de 2022.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Funcional: 5902531 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5461/2020-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão;
Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos das Sindicâncias Administrativas Disciplinares nº 5564/2020 e 6514/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.
Art. 2º - REDESIGNAR a Comissão composta por RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Presidente; ELIZABETH MALCHER VILHENA, Funcional: 5464285 - Membro; e JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 6518/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias úteis para a conclusão.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 887797**PORTARIA Nº 1571/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 02 de dezembro de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7296/2022-CGP/SEAP, em desfavor dos servidores A.S.A. (Funcional: 5953863) e W.S.S.O. (Funcional: 5953859), ambos policiais penais, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional, por suposta agressão física em desfavor da PPL DIONEY PATRICK DE OLIVEIRA (INFOPEN 269012), quando custodiada no Centro de Recuperação Regional de Itaituba- CRR1, no dia 15/11/2022. Os servidores incorreram, em tese, em falta grave, com fulcro nos arts. 177, inciso VI, art. 190, I e VII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;
Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e à CAEP.
Art. 6º - CLASSIFICAR o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 - CGP/SEAP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 887845**PORTARIA Nº 1572/2022-CGP/SEAP
Belém (PA), 02 de dezembro de 2022.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art.110 ao art. 124, §1º todos da Lei nº 8.972/2020;
RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR nº 7297/2022-CGP/SEAP, em desfavor do servidor R.R.B. (Funcional: 5954157), objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional, por suposto roubo com lesão corporal, injúria racial e ameaça em desfavor de nacional. O servidor incorreu, em tese, em falta grave, com fulcro nos arts. 177, inciso II, VI, art. 178, V c/c art. 189, caput, art. 190,

IV e XIII, todos da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU;
Art. 2º - CONSTITUIR Comissão composta pelos servidores BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 55585599 - Presidente; ELTON DA COSTA FERREIRA, Funcional: 57202521- Membro; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Funcional: 57218644 - Membro, para conduzirem as investigações;
Art. 3º - DELIBERAR que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito;
Art. 4º - DETERMINAR à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 201, parágrafo único, da Lei Estadual nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração;
Art. 5º - COMUNICAR à Diretoria de Gestão de Pessoas para registros nos assentamentos funcionais e à CAEP.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 887840**PORTARIA Nº 1590/2022-CGP/SEAP
Belém-PA, 01 de novembro de 2022.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:
- 0599/2022-CGP/SEAP, de 03/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6927/2022-CGP/SEAP;
- 0600/2022-CGP/SEAP, de 03/05/2022, publicada no DOE nº 34.965, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6928/2022-CGP/SEAP;
- 0782/2022-CGP/SEAP, de 06/06/2022, publicada no DOE nº 35.002, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6980/2022-CGP/SEAP;
- 0783/2022-CGP/SEAP, de 09/06/2022, publicada no DOE nº 35.002, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6981/2022-CGP/SEAP;
- 0784/2022-CGP/SEAP, de 06/06/2022, publicada no DOE nº 35.002, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6982/2022-CGP/SEAP;
- 0786/2022-CGP/SEAP, de 06/06/2022, publicada no DOE nº 35.002, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6984/2022-CGP/SEAP;
- 0787/2022-CGP/SEAP, de 06/06/2022, publicada no DOE nº 35.002, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6985/2022-CGP/SEAP;
- 0788/2022-CGP/SEAP, de 06/06/2022, publicada no DOE nº 35.002, de 10/05/2022, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 6986/2022-CGP/SEAP;
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 887788**PORTARIA Nº 1591/2022-CGP/SEAP
Belém-PA, 02 de dezembro de 2022.**

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;
CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, emvidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;
CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;
RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Funcional: 5902749 - Presidente; e RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Funcional: 54196889 - Membro; para dar continuidade à apuração dos autos do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado nº 6395/2021-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 15 dias úteis para a conclusão.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
RENATO NUNES VALLE
Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 887791